

## Anexos

### Parte I

1. Enquadramento geral do plano	1
1.1 Introdução	1
1.1.1 Identificação	1
1.1.2 Descrição da instalação	2
1.1.3 Principais substâncias perigosas e respectivos perigos	2
1.1.4 Descrição sumária dos principais acidentes graves	3
1.2 Âmbito de aplicação	3
1.3 Objectivos	4
1.3.1 Objectivos gerais	4
1.3.2 Objectivos específicos	5
1.4 Enquadramento legal	5
1.5 Antecedentes do processo de planeamento	6
1.6 Articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território	
1.6.1 Plano Director Municipal	7
1.6.2 Plano Municipal de Emergência e Protecção Civil de Matosinhos (PMEPC-M)	8
1.6.3 Plano Emergência Interno do Terminal Petrolífero de Leixões	8
1.6.4 Plano Emergência Externo da Refinaria do Porto da Petrogal (PEE-RPP)	8
1.6.5 Plano Mar Limpo	8
1.6.6 Plano de Emergência Interno do Porto de Leixões	9
1.6.7 Plano de Protecção do Porto de Leixões	9

1.7	Activação do plano	10
1.7.1	Competência para a activação do PEE	10
1.7.2	CrITÉrios para activação do PEE do Terminal de Leixões	12
1.7.3	Guião operacional para acidentes no Terminal PetrolÍfero de Leixões	14
1.8	Programa de exercÍcio	15
1.8.1	Tipologia e periodicidade	15
1.8.2	Requisitos para a realizaço dos exercÍcios	15
Parte II		
2.	Organizaço da Resposta	1
2.1	Conceito de actuaço	1
2.2	Execuço do Plano	2
2.2.1	Zona de Intervenço	5
2.3	Articulaço e actuaço de agentes, organismos e entidades	8
2.3.1	Serviço Municipal de Protecço Civil	8
2.3.1.1	Misso do SMPC	11
2.3.1.2	Misso dos Agentes de Protecço Civil	12
2.3.1.3	Misso dos Organismos e Entidades de apoio	17
Parte III		
3.	Áreas de Intervenço	1
3.1	Administraço de meios e recursos	1
3.2	Apoio logÍstico às forças de intervenço e às populaçes	3
3.3	Comunicaçes	6

3.4	Gestão de informação de emergência	9
3.5	Procedimentos de evacuação	14
3.6	Manutenção da ordem pública	16
3.7	Serviços médicos e transporte de vítimas	17
3.8	Socorro e salvamento	20
3.9	Serviços mortuários	22
4.	Protocolos	24
Parte IV		
5.	Informação complementar	1
5.1	Secção I	1
5.1.1	Mecanismos da estrutura de Protecção Civil	1
5.1.1.1	Composição, convocação e competências da Comissão Municipal de Protecção Civil de Matosinhos	2
5.1.1.2	Critérios e âmbito para a declaração das situações de alerta	4
5.1.1.3	Sistema de monitorização, alerta e aviso	5
5.2	Secção II	7
5.2.1	Caracterização geral do estabelecimento	7
5.2.2	Caracterização da envolvente	8
5.2.3	Caracterização física	9
5.2.4	Demografia	10
5.2.4.1	Sectores de actividade	11
5.2.5	Caracterização das infra-estruturas	11
5.2.5.1	Vias de comunicação	11

5.2.5.2	Espaços de lazer, comércio, exposições e/ou congressos	12
5.2.5.3	Unidades de saúde	12
5.2.5.4	Complexo escolar	12
5.2.5.5	Complexos industriais	12
5.2.6	Caracterização do risco	13
5.2.6.1	Identificação e caracterização de perigos	13
5.2.6.1.1	Características das substâncias (fichas de segurança)	13
5.2.6.1.2	Quantidades presentes na armazenagem	14
5.2.6.1.3	Comportamento físico e químico dentro das condições normais de utilização ou nas condições acidentalmente previsíveis	15
5.2.6.2	Cenário de acidentes graves	15
5.2.6.3	Análise da vulnerabilidade	54
5.2.6.4	Estratégias para a mitigação de riscos	55
5.2.7	Cartografia	56
5.3	Secção III	56
5.3.1	Inventário de meios e recursos	56
5.3.2	Lista de contactos	56
5.3.3	Modelos de comunicados	57
5.3.4	Lista de controlo de actualizações do plano	57
5.3.5	Lista de registo de exercícios do plano	57
5.3.6	Lista de distribuição do Plano	57
5.3.7	Bibliografia	57
5.3.8	Glossário	57

## 4. Informação complementar

### 4.1 Secção I

#### 4.1.1 Mecanismos da estrutura de Protecção Civil

Estrutura de Operações em Matosinhos

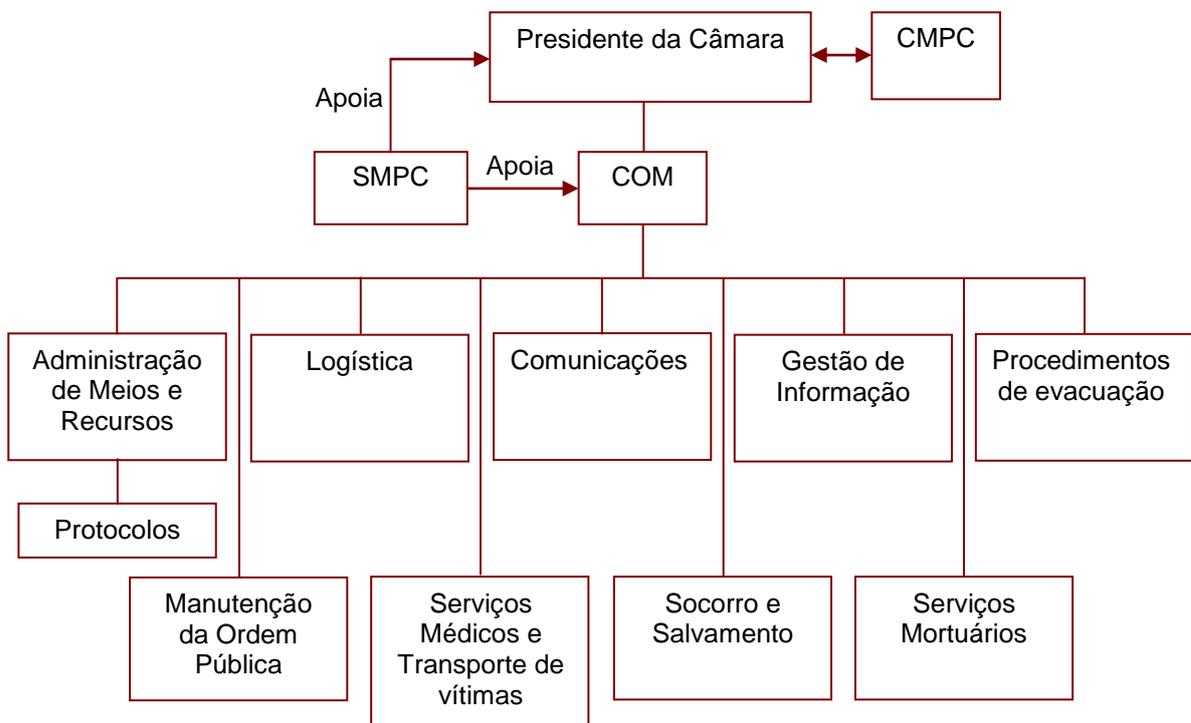


Figura 3 - Estrutura de Operações em Matosinhos

#### **4.1.1.1 Composição, convocação e competências da Comissão Municipal de Protecção Civil de Matosinhos**

Em cada município existe a CMPC, que é convocada e presidida pela autoridade política municipal, ou seja o Presidente da Câmara Municipal. De acordo com a Lei de Bases da Protecção Civil – Lei n.º 27/2006 – art. 3.º apresenta-se a composição e competências da CMPC.

##### Composição:

- Presidente da Câmara Municipal, que preside;
- Vereadora da Protecção Civil;
- Comandante Operacional Municipal;
- Director do Gabinete de Segurança e Protecção Civil;
- Director do Gabinete de Acolhimento ao Município e Comunicação;
- Director Municipal de Investimentos e Infra-estruturas;
- Director Municipal de Ambiente e Serviços Ambientais;
- Director Municipal do Gabinete de Tecnologia e Informação;
- Director Departamento Financeiro;
- Director do Departamento de Intervenção Económica e Social;
- Director do Departamento de Cultura e Turismo;
- Um elemento do comando de cada um dos Corpos dos Bombeiros Voluntários;
- Comandante da Divisão da PSP de Matosinhos;
- Comandante do Destacamento Territorial da GNR de Matosinhos;
- Comandante da Polícia Municipal;
- Delegado de Saúde;
- Represente da Autoridade Marítima;
- Representante do INEM;
- Representante do Hospital Pedro Hispano;
- Representante do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social;
- Representante da Cruz Vermelha Portuguesa núcleo de Matosinhos

Será solicitado um representante do Terminal Petrolífero de Leixões para apoio técnico.

O Presidente, quando o considerar conveniente, pode convidar a participar nas reuniões da Comissão outras entidades que, pelas suas capacidades técnicas,

científicas ou outras, possam ser relevantes para a tomada de decisões, no âmbito das políticas de protecção civil.

O secretariado e demais apoio às reuniões da Comissão são assegurados pelo Serviço Municipal de Protecção Civil.

### Convocação

A CMPC de Matosinhos é obrigatoriamente convocada quando é declarada a situação de alerta de âmbito municipal.

A CMPC de Matosinhos é convocada pelo Presidente da CMM, ordinariamente de acordo com o seu regulamento de funcionamento, aprovado a 11 de Setembro de 2006, e extraordinariamente sempre que necessário.

A Comissão Municipal de Protecção Civil é convocada pelo Presidente da Câmara Municipal ou, na sua ausência ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Para a convocação dos membros da CMPC, o Presidente da Câmara é apoiado pelo Director do Gabinete de Segurança e Protecção Civil, através do SMPC.

A convocação será efectuada através de fax para cada um dos membros que compõem a CMPC, será ainda efectuada confirmação via telefone/telemóvel.

A Comissão Municipal de Protecção Civil é convocada pelo Presidente da Câmara Municipal ou, na sua ausência ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Para a convocação dos membros da CMPC, o Presidente da Câmara é apoiado pelo Director do Gabinete de Segurança e Protecção Civil, através do SMPC.

A convocação será efectuada através de fax e/ou mail para cada um dos membros que compõem a CMPC, será ainda efectuada confirmação via telefone.

### Instalações

A Comissão Municipal de Protecção Civil reúne na Câmara Municipal de Matosinhos, sita na Avenida D. Afonso Henriques, Matosinhos.

Em caso de impedimento da Câmara Municipal de Matosinhos reunirá no Edifício da Polícia Municipal e Protecção Civil, Rua 1º de Maio, Matosinhos

### Competências

São competências da Comissão Municipal de Protecção Civil, de acordo com a Lei n.º 65/2007, alíneas a) e c) do n.º 3 do art. 3.º:

- Accionar a elaboração do Plano de Emergência Externo, remetê-lo para aprovação pela CNPC e acompanhar a sua execução;
- Determinar o accionamento do plano, quando se justifique;

- Promover a realização de exercícios, simulacros ou treinos operacionais que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em acções de protecção civil.

#### **4.1.1.2 Critérios e âmbito para a declaração das situações de alerta**

As declarações de situações de alerta, contingência ou calamidade são mecanismos à disposição das autoridades políticas de protecção civil para potenciar a adopção de medidas preventivas ou reactivas a desencadear na iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe. Tal declaração é realizada de acordo com a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos actuais ou potenciais.

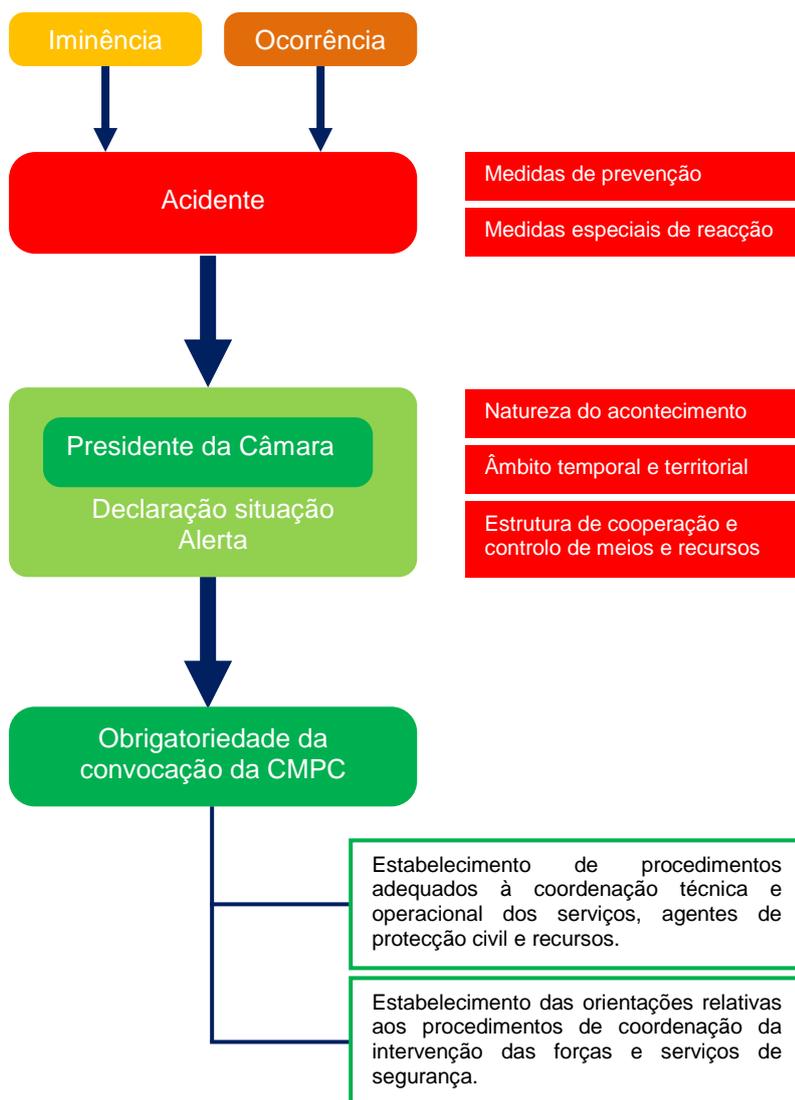
- Critérios
  - \* A natureza dos acontecimentos a prevenir ou a enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos actuais ou potenciais;
  - \* O reconhecimento da adopção de medidas adequadas e proporcionais à necessidade de enfrentar graus crescentes de perigo, actual ou potencial.
  - \* Segundo o n.º 1, art.º 9 da Lei n.º 27/2006 de 3 Julho, a situação de alerta pode ser declarada quando, face à ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, é reconhecida a necessidade de adoptar medidas preventivas e/ou medidas especiais de reacção.

A declaração de situação de alerta, pode reportar-se a qualquer parcela do território, adoptando um âmbito inframunicipal (neste caso), municipal, supramunicipal ou nacional.

Os critérios para a declaração do alerta e os critérios para a activação do Plano de Emergência Externo estão inter-relacionados.

A declaração da situação de alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, visando a divulgação das informações relevantes relativas à situação.

Assim, cabe ao Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos declarar a situação de alerta de âmbito municipal (artigo 13º), face à ocorrência ou iminência de ocorrência de algum acidente grave onde é reconhecida a necessidade de adoptar medidas preventivas e ou medidas especiais de reacção.



#### 4.1.1.3 Sistema de monitorização, alerta e aviso

– Monitorização

Serão utilizados os seguintes sistemas de monitorização externos:

- \* Sistema de Avisos Meteorológicos do Instituto de Meteorologia (situações meteorológicas adversas), enviados pela ANPC por Email e Fax para o Serviço Municipal de Protecção Civil;
- \* Sistema de vigilância hidrográfico da Marinha;

Sistema de Vigilância de Emergências Radiológicas da Agência Portuguesa do Ambiente (emergências radiológicas) através de consulta do site da APA (<http://sniamb.apambiente.pt/radnet/>).

Os sistemas de monitorização de riscos estão referidos como meios de detecção e alarme, na Parte IV – Informação Complementar, Secção III deste Plano.

Além destes, o Porto de Leixões, onde está instalado o terminal Petrolífero, tem um espaço destinado ao Edifício do CCS – PL Centro de Coordenação e Segurança do Porto de Leixões – Utilizado pelos serviços da DOPS - Direcção de Operações Portuárias e Segurança.

Integrados no CCS encontram-se o Centro de Controlo de Navios, Central de Segurança e Controlo de Actividade Portuária. O centro encontra-se dotado dos elementos operacionais de gestão da actividade portuária, nas vertentes do controlo de operações, vídeo vigilância, planeamento e gestão do navio.

Para além deste espaço, o Terminal Petrolífero de Leixões está dotado de uma Central de Comunicações de Segurança (CCS) que para além de contactos telefónicos e rádios, tem ainda ligada uma central de todos os alarmes (incêndio, gases, botoneiras, CCTV). Possui ainda um telefone directo (vermelho) com a Petrogal.

Em caso de incidente ou acidente grave que ocorra nas instalações das empresas, o operador acciona o plano de alarme, previsto no PEI do estabelecimento.

– Alerta

Meios de comunicação do Terminal de Leixões a utilizar em, caso de emergência:

\* Comunicação via telefone

A instalação dispõe de uma rede telefónica com acesso à rede externa, permitindo comunicações com o exterior em caso de emergência. As ligações telefónicas serão coordenadas e controladas por telefonista, sob supervisão do coordenador de comunicações. O telefonista barrará as chamadas externas cuja origem não esteja relacionada com a Emergência, sem divulgar qualquer sinal de uma situação de emergência.

A comunicação de emergência ao SMPC é efectuada de imediato por telefone e ou rádio de Protecção Civil e formalizado por Fax, nos seguintes termos:

\* A notificação de acidente à Protecção Civil é considerada realizada no momento em que se comunica ao SMPC e o Corpo de Bombeiros de Matosinhos-Leça.

\* A estratégia do Terminal Petrolífero de Leixões, no que diz respeito ao aviso e comunicações de emergência, em jornada laboral e fora da jornada laboral está descrita em pormenor no Anexo I.

– Aviso à população

A população será alertada do perigo através de:

- \* Megafones portáteis utilizados por elementos da PSP, Polícia Municipal e SMPC, que emitirão avisos nas áreas afectadas;
- \* Avisos emitidos através da Rádio Club de Matosinhos, que os transmitirá na frequência 91FM.

## **4.2 Secção II**

### **4.2.1 Caracterização geral do estabelecimento**

O Terminal Petrolífero de Leixões está situado numa Área de Concessão da Administração do Porto de Leixões.

O Porto de Leixões está localizado a aproximadamente 5 km do rio Douro, próximo do Porto. Com vinte e nove docas, é o 3º mais importante porto comercial do país, logo depois do porto de Lisboa e Sines.

O Terminal Petrolífero de Leixões, está situado na Cidade de Matosinhos-Leça, com acesso (porta de entrada) pela Avenida da Liberdade e distante da Refinaria cerca de 1.500 metros, a oeste do Ante-porto do Porto Comercial, Porto de Pesca e do Porto de Serviços e Recreios (Marina). É circundado a nascente por Leça da Palmeira, a sudeste por Matosinhos e a norte-oeste e sul pela Costa Atlântica.

As instalações estão protegidas das Intempéries e da vaga marítima por dois paredões, conhecidos por Molhe Norte e Molhe Sul.

O Terminal Petrolífero de Leixões está situado junto ao litoral, entre a freguesia de Leça da Palmeira e o município de Matosinhos, no concelho de Matosinhos.

Localizado na periferia da cidade do Porto junto ao Oceano Atlântico, dispõe de bons acessos rodoviários.

Está confrontado a Norte pela freguesia de Leça da Palmeira, a Sul pelo município de Matosinhos e pela Foz do Douro e a Este também pelo município de Matosinhos.

No domínio rodoviário o Porto de Leixões está conectado com a A28 e a VRI.

Ao nível das ligações ferroviárias o porto encontra-se ligado à rede geral do País por intermédio da linha de cintura do porto, ligação essa estabelecida através da Estação de Contumil.

O terminal dispõe de 3 postos de atracação (A, B e C), com sondas reduzidas, respectivamente, a 15, 10 e 6 metros ZHL (Zero Hidrográfico do Porto Leixões)<sup>1</sup>. O terminal

---

<sup>1</sup> Com localização no extremo NW do Cais do Marégrafo ( $\varphi=41^{\circ}11.2N - L=008^{\circ}42.27W$  / WGS84). Vidé Tabela de Marés do Instituto Hidrográfico.